



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A publicidade, enquanto mecanismo de transparência e instrumento de difusão social das informações produzidas pela Administração Pública, constitui um dos pilares estruturantes do regime jurídico administrativo brasileiro. Trata-se de princípio fundamental que orienta a atuação estatal e assegura à coletividade o acesso às informações relativas à gestão da coisa pública, possibilitando o controle social, a fiscalização dos atos administrativos e a efetiva concretização do regime democrático.

Nesse sentido, dispõe o art. 37, caput, da Constituição Republicana de 1988¹ que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve observar, no exercício de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A publicidade, nesse contexto, assume dupla função: de um lado, confere transparência aos atos administrativos e permite o acompanhamento da atuação estatal pela sociedade; de outro, constitui requisito de eficácia e legitimidade de determinados atos administrativos, especialmente aqueles que produzem efeitos perante terceiros.

Dessa forma, a divulgação de atos administrativos, editais, notificações legais e demais comunicações oficiais não se caracteriza como mera faculdade da Administração Pública, mas como verdadeiro dever jurídico decorrente do mandamento constitucional de transparência e publicidade. A ausência de adequada divulgação pode, inclusive, comprometer a validade e a eficácia de

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

determinados atos administrativos, notadamente no âmbito dos procedimentos licitatórios.

Tal dever encontra reforço na legislação infraconstitucional, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Referido diploma legal estabelece mecanismos destinados a assegurar a ampla divulgação dos atos relacionados aos procedimentos de contratação pública, com vistas a garantir a competitividade, a transparência e a igualdade de condições entre os potenciais interessados, senão vejamos:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Não obstante a divulgação no PNCP, o próprio dispositivo legal estabelece que tal forma de divulgação não exclui outros mecanismos de publicidade necessários à ampla ciência dos interessados. Com efeito, o § 1º do referido artigo determina, de forma expressa, que, sem prejuízo da divulgação mandatória do caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no respectivo Diário Oficial competente, bem como em jornal diário de grande circulação.

A exigência de publicação em jornal de grande circulação possui relevante finalidade prática, na medida em que amplia o alcance da informação, possibilitando que o conteúdo essencial dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios alcance um número mais abrangente de interessados e potenciais participantes, especialmente em âmbito regional ou local.

Assim, a manutenção de meios adequados para a publicação e divulgação de atos administrativos, editais, notificações e demais comunicações oficiais revela-se medida necessária para o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública, bem como para assegurar



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a regularidade e a validade dos procedimentos administrativos e licitatórios conduzidos pela Administração Municipal

2. – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não constou no Plano de Contratações Anual – PCA, porquanto este ainda se encontrava pendente de elaboração.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços de publicação de atos oficiais da Administração, de modo a assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência que regem a atuação administrativa.

3.2. A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, cuja atividade econômica compreenda a edição, produção e circulação de jornal impresso de publicação diária, com comprovada circulação regional ou local, enquadrando-se na condição de jornal de grande circulação, conforme parâmetros usualmente adotados pelos órgãos de controle externo.

3.3. O veículo de comunicação utilizado deverá possuir periodicidade diária de publicação, garantindo a regularidade e a tempestividade das divulgações necessárias à Administração Pública, especialmente no que se refere à publicação de editais, avisos de licitação, extratos de contratos, notificações administrativas e demais atos oficiais que exijam publicidade em meio de ampla circulação.

3.4. A forma de contratação deverá possibilitar a realização das publicações mediante medição por centímetro/coluna, em página de posicionamento indeterminado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. A contratada deverá garantir a fiel reprodução dos conteúdos encaminhados pela Administração, respeitando integralmente o texto remetido para publicação, bem como assegurar a adequada identificação da edição em que a publicação foi realizada, possibilitando a posterior comprovação da divulgação do ato administrativo.

3.6. Deverá disponibilizar, sempre que solicitado, exemplar físico ou digital da edição em que constar a publicação, ou outro meio idôneo de comprovação da veiculação do conteúdo, de modo a permitir o adequado registro documental nos autos do processo administrativo correspondente.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QTD
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, EDITORA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA REGIÃO DO VALE DOS SINOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, COM BASE NO VALOR DE CENTÍMETRO/COLUNA EM PÁGINA INDETERMINADA (1037740)	7.000

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Inicialmente, procedeu-se à verificação da possibilidade de renovação do Contrato Administrativo nº 0789/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a Editora Jornalística Jarros LTDA, cujo valor contratado corresponde a R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) por centímetro/página.

Entretanto, no âmbito da composição da cesta de preços destinada à aferição da vantajosidade econômica do eventual aditamento contratual, foi obtida cotação direta junto ao fornecedor Grupo Sinos, no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), evidenciando montante significativamente inferior ao atualmente contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com o objetivo de robustecer o levantamento de mercado e assegurar a adequada análise de economicidade, foram igualmente examinados os contratos a seguir relacionados:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

1. DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE), consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através de seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz **Gilson Adriano Becker**, domiciliado no Município de Vera Cruz – RS, doravante designado **CISVALE**;

1.2 EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.757.798/0001-39, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 219, bairro Centro Histórico, CEP 90019-900, no município de Porto Alegre – RS, e-mail jrosa@correiodopovo.com.br e telefone (51) 3216-1616, neste ato representado pelo senhor Marcelo de Sousa Dantas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 434.322.713-87, doravante designada **CONTRATADA**;

1.3 As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente instrumento relativo à Contratação de empresas de Publicidade Legal no regime de Dispensa de Licitação por Registro de Preço, vinculado ao processo de dispensa nº 017/2025.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresas de Publicidade Legal no regime de Dispensa de Licitação por Registro de Preço, conformes os lotes abaixo:

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	2	PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL ESTADUAL (DISTRIBUIÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) – PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE ATOS LEGAIS, TAIS COMO EDITAIS, AVISOS, ENTRE OUTROS	CM/COL	500	R\$48,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$24.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

1. DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO (CISVALE), consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através de seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz **Gilson Adriano Becker**, domiciliado no Município de Vera Cruz – RS, doravante designado **CISVALE**;

1.2 CONTRATADA: GAZETA DO SUL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.424.834/0001-30, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1206, bairro Centro, CEP 96810-050, no município de Santa Cruz do Sul – RS, e-mail opec@gazetadosul.com.br e telefone (51) 37157841, neste ato representado pelo senhor **André Luis Jungblut**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.700.300-78, doravante designada **CONTRATADA**;

1.3 As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente instrumento relativo à Contratação de empresas de Publicidade Legal no regime de Dispensa de Licitação por Registro de Preço, vinculado ao processo de dispensa nº 017/2025.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresas de Publicidade Legal no regime de Dispensa de Licitação por Registro de Preço, conformes os lotes abaixo:

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL REGIONAL (DISTRIBUIÇÃO NO VALE DO RIO PARDO) – PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE ATOS LEGAIS, TAIS COMO EDITAIS, AVISOS, ENTRE OUTROS	CM/COL	500	R\$35,00	R\$17.500,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$17.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO Nº062/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, nº370, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **Bruno Luciano Radtke**, brasileiro, casado, CPF Nº 488.203.420-49, residente e domiciliado na Rua Henrique Hubner, 99, centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado: - **RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A**, inscrita no CNPJ nº 92.821.701/0001-00, estabelecida na Av. Ipiranga, 1075, Bairro Azenha, município de Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo senhor **Matheus Carvalho**, CPF Nº 948.846.920-04, Diretor comercial e pela senhora **Sandra Schilliardi**, CPF Nº 458.508.600-53, gerente Executiva de Mercado, doravante denominada **Contratada**, conforme **Dispensa de Licitação nº311/2025, Processo nº410/2025**, de 17 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei 14.133/21, Art.75, Inc. II, respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL (SÚMULAS DE CONTRATOS E ADITIVOS, SÚMULAS DE CONVÊNIOS, AVISOS DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E EDITAIS DIVERSOS) EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RS, por centímetro/coluna, conforme quadro abaixo:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário R\$
01	Serviços de publicidade legal, (súmulas de contratos, súmulas de aditivos de contratos, súmulas de convênios, avisos de licitações, dispensas de licitações e inexigibilidades e editais diversos), em jornal diário de grande circulação, publicação em preto e branco.	Centímetro/ Coluna	400	34,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 800, CENTRO, CAMPO BOM - RS
WWW.CAMPOBOM.RS.GOV.BR



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor da presente contratação no montante total de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), sendo R\$3,40 o valor do centímetro/coluna em página indeterminada.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa jornalística detentora de jornal de publicação diária, de grande circulação, para a divulgação de atos administrativos, editais, notificações e demais comunicações oficiais da Administração. A medida atende aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicação tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas quanto em Diário Oficial e jornal de grande circulação. O serviço será prestado mediante remuneração calculada por centímetro/coluna em página de posição indeterminada, assegurando a fiel reprodução dos textos encaminhados pela Administração, a disponibilização de comprovantes físicos ou digitais das publicações e a cobertura completa das necessidades de divulgação institucional, promovendo transparência, acesso público e cumprimento integral da legislação aplicável..

8. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se, com a contratação, assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos da Administração, incluindo editais, notificações, extratos de contratos e demais comunicações oficiais, de forma a garantir transparência, publicidade e acesso público às informações, em estrita observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011. Como resultados concretos, prevê-se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a efetiva comprovação das publicações realizadas, a garantia de acesso amplo e tempestivo das informações à sociedade, o fortalecimento do controle social sobre os atos da Administração e a mitigação de riscos jurídicos decorrentes da ausência ou inadequação da divulgação legalmente exigida.

9. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Antes da efetivação da contratação, deverão ser realizadas todas as diligências necessárias à comprovação da viabilidade técnica e econômica do serviço, incluindo pesquisa de preços de mercado abrangente, levantamento da capacidade operacional das empresas jornalísticas e verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das potenciais contratadas. Deverá ser elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar, contendo a justificativa da necessidade, a descrição detalhada do objeto, os parâmetros de mensuração e o levantamento de valores de referência.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação será realizada de forma autônoma, não exigindo a realização de contratações complementares para a plena execução do objeto. Contudo, ressalta-se a interdependência com a licitação conduzida concomitantemente, cujo objeto, uma vez pactuado, implicará na extinção da obrigação ora prevista, sem prejuízo da execução independente desta contratação até a conclusão de suas responsabilidades.

11. – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não envolve atividades que causem impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à prestação de serviços de publicação e divulgação de atos administrativos em jornais de grande circulação. Eventuais impactos decorrentes da impressão do material jornalístico, tais como consumo de papel e energia, são de responsabilidade do veículo contratado, devendo este observar as normas legais e regulamentares



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicáveis à gestão ambiental e à destinação adequada de resíduos. Assim, a execução do objeto não demanda a adoção de medidas mitigatórias específicas por parte da Administração, não havendo, portanto, implicações ambientais relevantes para o ente público.

12. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa jornalística detentora de jornal de publicação diária, de grande circulação, revela-se necessária e adequada para atender aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), bem como às disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011. A solução proposta garante ampla divulgação dos atos administrativos, assegura o acesso público às informações, promove a eficiência e a legalidade dos procedimentos administrativos e licitatórios, e proporciona instrumentos de comprovação documental que resguardam a Administração e os interessados.

Campo Bom, 16 de março de 2026.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

698**211****DEZ****KXK**